

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 026/90

SÍNULA:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos cruzeiros), destinado a abertura de despesas com Obrigações Patronais.

Art. 2º - Para efeito de contabilidade, será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei Federal 4.320/64

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

001 - AÇÃO LEGISLATIVA

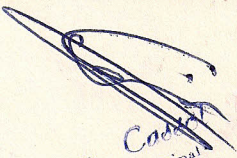
2.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.1.3.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....Cr\$ 9.800,00.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito aberto no artigo antecedente, será utilizado o Excesso de Arrecadação, previsto para o corrente Exercício Financeiro, de conformidade com os termos do § 3º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário
Palácio Catarino Cardoso, 11 de junho de 1990


Catarino Cardoso
Prefeito Municipal
Santa Luzia D'Oeste